Proc. n.º 334.446
Folha n.º 62
Servidor(a) **

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2009

(Processo nº 334.446)

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo seu Secretário-Geral, Alvaro Luis de Araujo Ciarlini, RG 590.372 SSP/DF e CPF 358.171.941-04, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e Portaria n.º 299, de 07 de julho de 2008, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 195, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.130-010, tel.: (62) 3216-2000, CNPJ 02.292.266/0001-80, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Stenius Lacerda Bastos, RG 1442586 – SSP-GO e CPF 438.917.211-53, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, de acordo com o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº. 8666/93, art. 15, V do Decreto nº 99. 658 de 30.10.90, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a doação de equipamentos de informática, em conformidade com as disposições constantes no Termo de Compromisso n° 001/2009 firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS BENS

A transferência definitiva da propriedade dos referidos bens se dará com a entrega dos mesmos ao **DONATÁRIO**, que se responsabilizará, a partir da data da sua ocorrência, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes.

O **DOADOR** providenciará a entrega dos equipamentos referidos no Anexo I deste Termo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, conforme cronograma de entrega de equipamentos estabelecido com a empresa fornecedora.







Proc.	n.º	334.446
Folha		
Servid	or(a) J .

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total dos bens de que trata este Termo é de R\$ **252.800,00** (duzentos e cinqüenta e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS

PARTES

O DONATÁRIO designará:

I – Servidor para receber os equipamentos, a quem incumbirá:

a) receber os volumes e verificar a integridade das embalagens, sua adequação quantitativa com o disposto na Nota Fiscal de remessa, apondo, em caso positivo, sua assinatura e identificação funcional na mesma;

b) comunicar a chegada dos bens à Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos referida no inciso seguinte;

c) não assinar a Nota Fiscal acima referida caso seja constatada a violação de embalagens, a falta ou a danificação de algum equipamento, recebendo, mediante Termo de Guarda, somente aqueles cuja integridade esteja em conformidade com as especificações da Nota Fiscal, comunicando imediatamente a ocorrência à Comissão de Recebimento Provisório.

II – Comissão de Recebimento Provisório de equipamentos, à qual caberá:

a) emitir Relatório de Avaliação Técnica e Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil posterior à entrega dos equipamentos, após a realização de testes não destrutivos, realizados em duas etapas:

a.1) Inspeção visual do equipamento, na qual deverá ser verificada a adequação quantitativa dos equipamentos com o assinalado nas Notas Fiscais, a integridade das embalagens e a correspondência de seu conteúdo com a descrição dos equipamentos constantes do Anexo I deste instrumento;

a.2) Testes funcionais amostrais de configuração e desempenho em, no mínimo, 10% (dez por cento) dos equipamentos recebidos.

A unidade administrativa responsável pelo controle de patrimônio do **DONATÁRIO** deverá atestar a Nota Fiscal de remessa assinada, encaminhando ao **DOADOR** uma via desta acompanhada do Termo de Recebimento Provisório e do Relatório de Avaliação Técnica firmados pela Comissão de Recebimento Provisório.

Caberá ainda ao **DONATÁRIO** incorporar os referidos bens ao seu patrimônio e realizar a escrituração correspondente, nos termos da legislação aplicável.







Proc. n.º 334.446 Folha n.º 64 Servidor(a)_

Conselho Nacional de Justiça

Ao DOADOR caberá emitir Termo de Recebimento Definitivo, firmado por Comissão constituída no seu âmbito, observado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a conferência de todos os Termos de Recebimentos Provisórios e Relatórios de Avaliação Técnica referidos na alínea a do inciso II desta Cláusula, ocasião em que se fará constar o atesto das Notas Fiscais de venda provenientes do fornecedor.

O DOADOR procederá ainda à baixa patrimonial e à escrituração contábil da transferência dos equipamentos no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, O7 de Junko

de 2009.

Pelo **DOADOR**

Pelo DONATÁRIO

Diretor-Geral

Alvaro Luis de Araujo Ciarlini

Stenius Lacerda Bastos

Secretário-Geral

Marcelo Martins Berthe Juiz de Direito em Auxílio à Presidência

Conselho Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça

Proc. n.º 334.446 Folha n.º 65 Servidor(a) A.

ANEXO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 007/2009 (Processo nº 334.446)

Doador: CNJ - Conselho Nacional de Justiça Donatário: TJGO - Tribunal de Justiça Goiás

Equipamento	Descrição	Qde	Valor Unitário	Valor Total
Scanner digital de documentos, automático, colorido	Scanners Scan Snap modelo S- 510. Marca Fujitsu	160	1.580,00	252.800,00
	252.800,00			





